



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DECRETO Nº 662

Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, mantido o atendimento no formato remoto previsto no Decreto Municipal nº 260, de 9 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-017368/2021,

considerando o contido no artigo 32, §4º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, segundo o qual “o ensino será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, e suspende totalmente as atividades nas unidades educativas municipais, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, nos termos do artigo 7º e, posteriormente, em cumprimento aos Decretos Municipais nºs 525, de 9 de abril de 2020, 580, de 29 de abril de 2020, 779, de 15 de junho de 2020, 958, de 24 de julho de 2020, 1.128, de 28 de agosto de 2020, 1.259, de 24 de setembro de 2020, 1.457, de 1º de novembro de 2020, 1.601, de 1º de dezembro de 2020 e, por fim, o 525, de 9 de março de 2021, que suspendeu as atividades presenciais, até o dia 6 de abril de 2021;

considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

considerando a Resolução nº 98, de 4 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

considerando a Resolução nº 134, de 8 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que altera o §3º e acrescenta os §§4º, 5º e 6º ao artigo 2º, da Resolução nº 98, de 4 de fevereiro de 2021, regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

considerando o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nos CMEIs, CMAEEs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, documento analisado pelo Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, conforme Parecer nº 24/2020, em consonância com o artigo 1º, §§1º e 2º do Decreto Municipal nº 998, de 4 de agosto de 2020;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando o Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021, que prorroga até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021 e adota outras providências;

considerando o Decreto Municipal nº 650, de 3 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Médio de Alerta - Bandeira Laranja, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba;

considerando a necessidade de readequação do formato de atendimento de crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino como medida de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, mantido o atendimento no formato remoto previsto no Decreto Municipal nº 260, de 9 de fevereiro de 2021 e garantida a entrega dos kits de alimentação prevista no Decreto Municipal nº 604, de 7 de maio de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no **caput** deste artigo aplica-se também às atividades presenciais de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades educativas.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação poderá determinar, conforme sua necessidade, que sejam desenvolvidas atividades de gestão, em cada unidade educacional, pelas equipes gestoras.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 7 de abril de 2021.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 6 de abril de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Maria Sílvia Bacilla  
**Secretária Municipal da Educação**